DECRETO Nº 1.469 DE 26 DE abril DE 1.982

Concede permissão remunerada de uso, por DOIS ANOS, de [illegible] do Term. Rodoviário medindo 12,00 M2.

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VII do art. 2º do Decreto-Lei nº 06 de 31 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do BOX nº - do Terminal Rodoviário pelo prazo de DOIS ANOS a "CARGIL IMPORTADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES"

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, será remunerada mensalmente, na importância de 3,8 VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia util do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso sem outro aviso.

Art. 3º - Esta PERMISSÃO, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissionário, sem consentimento da Prefeitura, seu atual ramo de negócio de Artigos p/ Presentes Nacionais e Estrangeiros, bem como depositar no interior da área produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferivel a qualquer título.

Art. 7º - O Permissionário obriga-se a respeitar e a fazer respeitar por seus empregados ou subordinados, o regimento do Terminal Rodoviário de Porto Velho, cujos termos, para todos os efeitos legais, passam a integrar este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
- Prefeito -

Engº. ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO
- Procurador Geral -